



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11030000005/12	26/01/2012 13:03:43	NUCLEO PRESIDENTE OLEG
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00265702-1 / ESPOLIO DE MARIA CELIA MOREIRA DE OLIVEIRA		2.2 CPF/CNPJ: 051.982.416-44	
2.3 Endereço: RUA PREFEITO CAMUNDINHO, 306 APTO 01		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: PATOS DE MINAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.700-000
2.8 Telefone(s): (34) 9975-0836		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00265702-1 / ESPOLIO DE MARIA CELIA MOREIRA DE OLIVEIRA		3.2 CPF/CNPJ: 051.982.416-44	
3.3 Endereço: RUA PREFEITO CAMUNDINHO, 306 APTO 01		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: PATOS DE MINAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.700-000
3.8 Telefone(s): (34) 9975-0836		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Contendas		4.2 Área Total (ha): 200,8113	
4.3 Município/Distrito: PATOS DE MINAS/Sede		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4000 Livro: 2-O Folha: 140 Comarca: PATOS DE MINAS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 332.000	Datum: SAD-69
		Y(7): 7.927.000	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 32,90% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			200,8113
Total			200,8113
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			60,0581
Pecuária			27,9102
Silvicultura Eucalipto			1,5464
Infra-estrutura			1,4130
Agricultura			109,8836
Total			200,8113

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
332420	7927218	SAD-69	23K	Cerrado	41,7292
Total					41,7292
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					8,9217
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intevenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				6,4705	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 98				41,7292	ha
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				6,4705	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 98				41,7292	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					48,1997
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					48,1997
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	331.250	7.928.500	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SIRGAS 2000	23K	332.100	7.927.000	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação			Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				390,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 23/01/2012
- Data do pedido de informações complementares: 18/01/2013
- Data de entrega das informações complementares: 22/01/2013
- Data da emissão do parecer técnico: 22/01/2013

2. Objetivo:

Em 23.07.2012, eu Frederico Fonseca Moreira, Analista Ambiental, realizei vistoria atendendo ao requerimento para intervenção ambiental referente ao Processo 11030000005/12.

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 6,4705 ha e demarcação e averbação da reserva legal em 41,7292 ha. É pretendido com a intervenção requerida a realização de agricultura.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Contendas, de propriedade do Espólio de Maria Célia Moreira Oliveira e outros sob a Matrícula 4000; folhas 140; Livro 20, do Cartório de Registro de Imóveis de Comarca de Patos de Minas, com área total de 200,8113 hectares (levantamento topográfico), 5,02 módulos fiscais, localiza-se no município de Patos de Minas, na micro bacia hidrográfica do Rio da Prata, Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, no bioma dos cerrados dentro das confrontações de Inácio, Antônio Efigênio Moura, Delfina Caetano, Maria Clementina, Valdetim conforme levantamento topográfico apresentado, de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Cássio Coury Caixeta CREA-MG 80838/D.

Na vistoria realizada ao imóvel, avaliou-se o imóvel como um todo, conforme passaremos a descrever a seguir: A topográfica varia de plana à levemente ondulada, com solos em latossolos vermelho de textura média fertilidade moderada, com cobertura vegetal em pastagem fitofisionomia em cerrado e vegetação mais densa, caracterizada por mata de galeria ao longo de cursos d'água, onde de maneira geral são encontradas espécies de ocorrência no bioma cerrado como: Pororoca, paineira, carne de vaca, sucupira preta, vinhático, caviúna, pau terra, pequi, caraíba, pindaíba, barbatimão, vinhático, araticum, murici, cagaiteira, quaresmeira, pindaibão, dentre outras.

A fauna da região é composta por espécies animais como raposas, iraras, tatus, coelhos, cachorro do mato, tamanduá bandeira, tamanduá mirim, lobo guará, micos, macacos e ocasionalmente a onça, além de aves diversas como perdizes, juritis, seriemas, gaviões, tucanos, jacutinga, pássaro preto, João de barro, dentre outras.

A reserva legal é composta em cerrado com área total de 41,7292 hectares, correspondente a 20% da área total do imóvel, em gleba única.

As áreas de preservação permanente foram determinadas com largura de 30,0 metros ao longo dos cursos d'água, totalizando 8,9217 hectares, totalmente preservadas, e correspondem a 4,5% da área total do imóvel.

Para a exploração pretendida o proprietário protocolizou requerimento para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 6,4705 hectares, onde se pretende efetuar a alteração do uso do solo com a implantação de agricultura.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Importante ressaltar que a cobertura vegetal da área requerida é passível para supressão, encontra-se em cerrado com 6,4705 ha, com rendimento estimado de 390 st de lenha (incluindo tocos e raízes) que será utilizado na propriedade, não foi necessário o inventário florestal de acordo com a portaria 172/2007.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectives Medidas Mitigadoras:

Negativos:

- Diminuição da cobertura vegetal nativa do estado.
- Diminuição do habitat da fauna local.
- Redução da biodiversidade local.

Positivos:

- Uma vez que o direito a propriedade é garantido pela constituição de 1988 em seu art. 5º, XXXII.
- A função social da propriedade é a idéia central que confere coerência e racionalidade ao sistema de atos normativos e administrativos que visam a organização conveniente dos espaços habitáveis.
- Função social da propriedade consiste no fato de que deva ela cumprir o destino economicamente útil, produtivo, de maneira a satisfazer as necessidades sociais atingíveis em sua espécie.

6. Conclusão:

Diante do exposto, considerando que a Reserva Legal já se encontra averbada, uma vez que o direito a propriedade é garantido pela constituição de 1988 em seu art. 5º, XXXII. opino favoravelmente pela exploração da área requerida.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA TM/AP.

7. Validade:

Prazo de validade sugerido para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) de 24 meses.

* Construir terraços e bolsões para melhor retenção das águas das chuvas e conseqüentemente evitar processos erosivos.; Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações das Leis do Estado de Minas Gerais nº 10.883/2002 (Pequi) e 9.743/1988 (Ipê Amarelo, Caraíba) bem como Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991 (Aroeira e Gonçalves Alves);

* Respeitar os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 14.309/2002;

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FREDERICO FONSECA MOREIRA - MASP: 1174359-8

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 23 de julho de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 1103000005/12

Ref.: Supressão de Vegetação com Destoca

PARECER JURÍDICO

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado pelo Espólio de Maria Célia Moreira de Oliveira e outros, conforme fl. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 6,4705 hectares no imóvel rural denominado "Fazenda Contendas" de matrícula 4000 do Cartório de Registro de Imóveis de Patos de Minas/MG.

2 - A intervenção ambiental requerida será para viabilizar a atividade de agricultura. Esta atividade enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, como passível de Licenciamento Ambiental nem de Autorização Ambiental para Funcionamento.

II. Análise Jurídica:

3 - No que tange a intervenção pretendida, de acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., o requerimento de intervenção é passível de autorização em 6,4705hectares, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

4 - Diante da obrigatoriedade de se obter a DAIA, conforme preceito normativo do IEF Portaria nº 02/2009, do ponto de vista jurídico, entende-se por intervenção em vegetação nativa o corte raso com ou sem destoca, a limpeza de área com rendimento lenhoso, a destoca, a coleta de espécimes, a supressão de vegetação campestre, a supressão de árvores isoladas, a exploração de madeira e lenha para uso doméstico, inclusive em Reserva Legal, bem como a exploração em regime de Manejo Florestal, conforme o artigo 2º da Portaria 191/2005 do IEF.

5 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

6 - O empreendimento encontra respaldo na legislação considerando que o processo fora devidamente instruído e que o requerente é o proprietário legal do imóvel e o mesmo encontra-se com a reserva legal averbada.

7 - Registra-se que a área requerida para intervenção se encontra fora dos limites das APP's e reserva legal do imóvel.

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado no processo, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 6,4705 hectares, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico de fls., OUVIDA a Comissão Paritária do COPAM.

Sugere-se o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o DAIA.

Observações:

As motos serra bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF e estar de posse do registro. Prazo: Durante a vigência da DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência da DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da

SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.
É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426 _____

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 25 de janeiro de 2013